



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06  
Home page: [www.pmcadeado.cnm.org.br](http://www.pmcadeado.cnm.org.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 342/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME MENCIONA.**

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, criar o cargo e contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

| QUANTIDADE | CARGO         | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO  |
|------------|---------------|-------------------|--------------|
| 01         | Medico<br>PSF | 40 horas semanais | R\$ 5.285,00 |

| QUANTIDADE | CARGO             | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO  |
|------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Enfermeiro<br>PSF | 40 horas semanais | R\$ 2.226,00 |

| QUANTIDADE | CARGO                    | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO  |
|------------|--------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Técnico em<br>Enfermagem | 40 horas semanais | R\$ 1.017,50 |

| QUANTIDADE | CARGO               | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO               |
|------------|---------------------|-------------------|---------------------------|
| 01         | Visitador<br>(PIM.) | 40 horas semanais | Salário Mínimo<br>Federal |

| QUANTIDADE | CARGO                    | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO |
|------------|--------------------------|-------------------|-------------|
| 02         | Agente<br>Epidemiológico | 40 horas semanais | R\$ 381,50  |

| QUANTIDADE | CARGO            | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO                                 |
|------------|------------------|-------------------|---|
| 01         | Fiscal Sanitário | 40 horas semanais | Conforme Lei<br>complementar nº<br>010/2003 |



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06  
Home page: [www.pmcadeado.cnm.org.br](http://www.pmcadeado.cnm.org.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

| QUANTIDADE | CARGO                       | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO |
|------------|-----------------------------|-------------------|-------------|
| 08         | Agente Comunitária de Saúde | 40 horas semanais | R\$ 342,26  |

| QUANTIDADE | CARGO             | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO |
|------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 01         | Atendente ACD-PSF | 40 horas semanais | R\$ 381,60  |

| QUANTIDADE | CARGO                          | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO  |
|------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Médico Psiquiatra (Cuca Legal) | 10 horas semanais | R\$ 2.000,00 |

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Artigo 5º- REVOGAM-SE as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

**VINISSIONS MARTINS**  
SEC. DA ADM. PLAN. E FAZENDA